CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 25/10/17
Protocolo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 209, de 2017.

PROJETO DE LEI Nº 140 DE 2017.

PROPONENTE: Celso Dal Molin/PR - Pedro Sampaio/PSDB

RELATOR: Fernando Hallberg

EMENTA: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o evento "Expovel"

PARECER FAVORÁVEL.

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O projeto busca instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel a EXPOVEL – Exposição Feira Agropecuária e Comercial de Cascavel, a ser realizada de 10 a 15 de Novembro de cada ano, conforme justificativa o evento é de grande importância nesta cidade, que todos os anos é realizado em meados do mês de novembro.

O artigo 30 inciso I da Carta Magna confere aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, por conseguinte, é admissível legislar a respeito da matéria mencionada.

A Constituição Federal Brasileira em seu artigo 3° constitui como objetivo fundamental: Garantir o desenvolvimento nacional. No mesmo sentido, o artigo 174 dispõe que o Estado exercerá na forma da lei, como agente normativo e regulador da atividade econômica as funções de fiscalização, incentivo e planejamento. E ainda o mesmo artigo assegura a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos.

Desse modo, vislumbra-se a importância em instituir no Calendário Oficial de Eventos de Cascavel a Exposição Feira Agropecuária, industrial e Comercial de Cascavel. Ademais o artigo 218 dispõe que o Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação, ações promovidas pela Exposição Feira, que neste ano de 2017 acontecerá sua 38° edição.

Assim, no aspecto de iniciativa e competência, a normatização proposta respeita os limites Constitucionais, legais e técnicos, logo, opino pelo parecer FAVORÁVEL.

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.

Damasceno Júnior / PSDC
Presidente

Pedro Sampaio / PSDB
Membro

Fernando Hallberg / PPL
Relator

É o Parecer Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 20 de Outubro de 2017.